

**EDITAL Nº 582/16****(Processo nº 1390012004-00)***(Resolução nº 12.090, de 17.11.15, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)***De Notificação**, do senhor **Odolfo Pinto da Motta**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Odolfo Pinto da Motta; Prefeito Municipal de Bragança, exercício financeiro de 2004**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 136.620,51 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 106.584,55 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 29.035,96 (vinte e nove mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente****Protocolo: 119762****OUTRAS MATÉRIAS****EDITAIS DE CITAÇÃO Nº(S) 619 A 622/2016/TCM-PA  
PUBLICAÇÕES: 18/10, 21/10 E 27/10/2016****EDITAL DE CITAÇÃO****Nº 619/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA****(Processo nº 490042013-00)**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Rui Elmano da Cruz Santos**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Rui Elmano da Cruz Santos**, responsável pelo **Fundo de Previdência de Muaná - FUNPREM, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **490042013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 18 de outubro de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO****Nº 620/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA****(Processo nº 49222013-00)**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Heider Nunes de Matos**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Heider Nunes de Matos**, responsável pela **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Muaná - FMCTE, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **49222013-00**, referente à prestação de contas daquela **Fundação**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 18 de outubro de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO****Nº 621/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA****(Processo nº 492212013-00)**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Úrsula Andress Nogueira Teixeira**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Úrsula Andress Nogueira Teixeira**,

responsável pelo **FUNDEB de Muaná, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **492212013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 18 de outubro de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO****Nº 622/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA****(Processo nº 492022013-00)**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Débora de Jesus Carvalho**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Débora de Jesus Carvalho**, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Muaná, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **492022013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 18 de outubro de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 118587****TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 31.550, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

CONCEDER à servidora **ANGELINA LÚCIA MAUÉS DE SOUZA ANIJAR**, Auditor de Controle Externo Direito, matrícula nº 0695327, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-11-2010/2013, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 26-10 a 24-11-2016.

**Protocolo: 119580****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 31.551, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

CONCEDER ao servidor **WELLINGTON FARIAS DOS REIS**, Auditor de Controle Externo – Direito, matrícula nº 0101082, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 23-09-2016.

**Protocolo: 119581****PORTARIA Nº 31.552, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

CONCEDER à servidora **ANA LUCIA SILVA DE ALENCAR**, Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis, matrícula nº 0101032, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 30-09-2016.

**Protocolo: 119583****PORTARIA Nº 31.555, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

CONCEDER ao servidor **VASCO FERNANDO DE MENEZES VIEIRA**, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0100909, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 27 a 30-09-2016.

**Protocolo: 119594****PORTARIA Nº 31.554, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

CONCEDER ao servidor **WELLINGTON FARIAS DOS REIS**, Auditor de Controle Externo – Direito, matrícula nº 0101082, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, nos dias 26 e 27-09-2016.

**Protocolo: 119592****PORTARIA Nº 31.553, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

CONCEDER à servidora **ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO**, Secretária de Gestão de Pessoas, matrícula nº 0100307, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 26 a 30-09-2016.

**Protocolo: 119590****ERRATA****PORTARIA Nº 31.509, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

DESIGNAR a servidora **HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA**, Assessor Administrativo, matrícula nº 0101273, para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretária de Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular, **ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO**, no período de 26 a 30-09-2016.

**Protocolo: 119650****PORTARIA Nº 31.477 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

APOSENTAR, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II e III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 54-A, incisos I,II,III,IV da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pela Lei Complementar nº 49/2005, e art. 131, § 1º, inciso X e art. 140, inciso III da Lei nº 5.810/94, e art. 28, inciso I da Lei nº 8.037/14, tendo em vista o que consta do expediente nº 2016/03471-1, a servidora **INEZ BARROS DO REGO BAPTISTA**, Auditor de Controle Externo - Administração TCE-CT-603, Classe D, Nível 03, matrícula nº 0100060.

**Protocolo: 119607****OUTRAS MATÉRIAS**

**Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 30 de agosto de 2016 tomou a seguinte decisão:**

**ACÓRDÃO Nº. 56.015**

Processo nº. 2014/51720-4

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL.**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ.**Relator Vencido:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
**Formalizadora da Decisão:** MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §2º do Regimento).

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, vencido o voto do relator e nos termos do voto da Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012; deferir, em caráter excepcional, os registros dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre FUNDAÇÃO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ – WENDEL GOMES SANTANA, MARIA DOS ANJOS CHAVITO CAVALCANTE, JOSÉ ELSON GOMES DE QUADRO, MARTINHO JOSÉ MODOLON, ROMULO CHAVES DA COSTA, ADOENES GOMES DE SOUZA, AGLISON ELIAS PIMENTEL GARCIA, FRANCISCA RUFINO DA COSTA, THAISSA FERNANDES PINTO DA ROCHA, ADAIL PEREIRA MONTEIRO, MÁRCIO ANDRÉ DSOUZA LIMA, RAUL DE JESUS FERREIRA PERNA, FRANCISCO ALMIR LIMA, CÁSSIO LINO DOS SANTOS SOUSA, JEAN RICARDO PORTUGAL DE FREITAS, JOVENILIA DIAS BARATA SANTOS, PAULO DIEGO ARAGÃO SÁ, JAMES MEDEIROS DA SILVA, ROGYS DOUGLAS DE SÁ FERREIRA, ANDRÉ ALVES DE ARAÚJO, JOTAÍ SOARES SAQUES, ADRIANO RODRIGUES DA COSTA e NEURA MARIA SILVA TRINDADE.

(REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO)

**Protocolo: 119600****PORTARIA Nº 31.549, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

HOMOLOGAR o estágio probatório dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo relacionados, concedendo-lhes a garantia constitucional da estabilidade:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101217	BRUNO MARGALHO DE BARROS	Auditor de Controle Externo – Direito
0101219	CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA	Auditor de Controle Externo – Procuradoria
0101215	DANIEL SOLUM FRANCO MAUÉS	Auditor de Controle Externo – Procuradoria

**Protocolo: 119651**

**Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 19 de maio de 2016 tomou a seguinte decisão:**

**ACÓRDÃO Nº. 55.762**

Processo n.º 2014/51004-5

**Assunto:** Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 187/2012 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA e a SEDUC.**Responsável:** IZALDINO ALTOÉ – Prefeito à época.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos artigos 56, inciso III, alínea "b", e 83, incisos II, VII e VIII da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1 - Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. IZALDINO ALTOÉ (CPF: 653.525.307-44), prefeito municipal de Jacundá, no valor de R\$21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais), sem devolução de valores;
- 2 - Aplicar-lhe a multa de R\$ 2.117,50 (dois mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos), pela irregularidade constatada e R\$847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas;
- 3 - Aplicar multa à Sra. IDALENI MARINALVA FALCIONI (CPF: